



Câmara da Educação Infantil
Resolução CME/CEI Nº 014/2016

Modifica as quantidades de crianças, por agrupamento, constantes na tabela do artigo 17 da Resolução CME/CEI Nº 002/2010.

O Conselho Municipal de Educação de Fortaleza - CME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de alterar a tabela do Artigo 17 da Resolução CME/CEI Nº 002/2010, que trata do número de crianças por agrupamento, exigido para Credenciamento e/ou Autorização de Funcionamento da Educação Infantil das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Fortaleza,

Resolve:

Art. 1º A tabela constante no artigo 17 da Resolução CME/CEI Nº 002/2010, com o número de crianças, por agrupamento, da Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte quantidade:

| FAIXA ETÁRIA | Nº DE CRIANÇAS | PROFESSOR(A) |
|-----------------------------|----------------|--------------|
| Até 1(um) ano | Até 6 (seis) | 1 (um) |
| 1 (um) ano | Até 8 (oito) | 1 (um) |
| 2 (dois) a 3 (três) anos | Até 10(dez) | 1 (um) |
| 4 (quatro) a 5 (cinco) anos | Até 20(vinte) | 1 (um) |

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

Resolução aprovada na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, aos 9 de novembro de 2016.

EQUIPE TÉCNICA DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CME

Maria Elza dos Santos Lima

Maria Quininha Cândido de Almeida


Maria de Fátima Lemos Pereira Cândido

PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CME


Carlos Eduardo Araújo Almeida

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA- CME